CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.089/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA ALAN LOPES DE OLIVEIRA 04816731300 CNPJ Nº.22.186.885/0001-06 , NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 14.820.685/0001-27, que tem endereço: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº– BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 e representante legal na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. DIANE BARBOSA DE SOUSA, PORTADORA do CPF nº.044.614.133-06,doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **ALAN LOPES DE OLIVEIRA 04816731300 , CNPJ Nº.22.186.885/0001-06** , ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL GOMES, S/Nº, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 014/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 047/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E OUTROS, DENTRO FORA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 DO LOTE 02 - SERVIÇOS E FORNECIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO)** , conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.047/2024, Procedimento nº.014/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Alan Lopes Oliveira

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiguinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

LOTE 2- FORNECIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	URNA SIMPLES 1,90 M	40	UND	URNAS SÃO GONÇALO	R$ 1.270,00	R$ 50.800,00
2	URNA SIMPLES COM VISOR	40	UND	URNAS SÃO GONÇALO	R$ 1.566,67	R$ 62.666,80
3	URNA INFANTIL	15	UND	URNAS SÃO GONÇALO	R$ 583,33	R$ 8.749,95
4	URNA INFANTIL COM VISOR	15	UND	URNAS SÃO GONÇALO	R$ 688,33	R$ 10.324,95
5	ROUPA MORTUÁRIA ADULTA MASCULINA	50	UND	MILENIUM	R$ 270,00	R$ 13.500,00
6	ROUPA MORTUÁRIA ADULTA FEMININA	50	UND	MILENIUM	R$ 270,00	R$ 13.500,00
7	ARRANJO DE FLORES	60	UND	MODIAL	R$ 295,00	R$ 17.700,00
8	VEU	150	UND	MODIAL	R$ 68,33	R$ 10.249,50
9	EDREDON	150	UND	MODIAL	R$ 228,33	R$ 34.249,50
10	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	50	UND	SERVIÇO	R$ 423,33	R$ 21.166,50
11	TRANSLADO EM KM	25000	KM	SERVIÇO	R$ 3,54	R$ 88.500,00
TOTAL						R$ 331.407,20

CPL
Fls: 259
Ass:
PMBGR

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.047/2024, Procedimento nº. 014/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – IPVA – FMAS – RECURSOS ESTADUAIS – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R$ R$ 331.407,20 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 , contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. DIANE BARBOSA DE SOUSA,PORTADOR DO CPF Nº 044.614.133-06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. JÉSSICA DA COSTA ANZOLIN , PORTADORA DO CPF Nº.088.342.383-97.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 04 DE ABRIL DE 2024 .

DIANE BARBOSA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

ALAN LOPES DE OLIVEIRA 04816731300
CNPJ Nº 22.186.885/0001-06
CONTRATADA

DIANE BARBOSA DE SOUSA
GESTOR DO CONTRATO

JÉSSICA DA COSTA ANZOLIN
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM / /

Prefeito Municipal